



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**EDITAL 10, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**  
**(PROSEL – TÉCNICO SUBSEQUENTE 2022.2)**

O Diretor Geral do Campus Santarém do **Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA)**, designado pela Portaria nº 1753/2019, publicada no DOU em 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o presente **edital para preenchimento de 120 (cento e vinte) vagas do Processo Seletivo para ingresso em Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2022**, conforme o calendário acadêmico do campus.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para vagas em cursos técnicos subsequentes será regido pelos termos deste edital.

1.2. **O Processo Seletivo consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho escolar com base na média das notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou por Declaração Escolar em que constem a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas, ou por documento de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.**

1.3. As fases do Processo Seletivo são:

- I. **Fase 1 (classificatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
- II. **Fase 2 (eliminatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224, de 23/02/2021;

1.4. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos localizados no interior do campus Santarém do IFPA.

1.5. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE do campus Santarém do IFPA por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.

1.6. O IFPA não fará comunicação individualizada com os candidatos por Correios, telefone, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PROSEL – Técnico Subsequente 2022.2, constante no anexo I deste edital.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Santarém do IFPA.

1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Santarém do IFPA, instituída pela Portaria nº 234, de 16 de novembro de 2021, a realização do PROSEL-Técnico Subsequente 2022.2, que terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.9. A COMPESE do campus Santarém do IFPA está situada na sala Comissão do Processo seletivo, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 9h as 11 e 14h as 17h.

1.10. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE do campus Santarém do IFPA: [compese.santarem@ifpa.edu.br](mailto:compese.santarem@ifpa.edu.br).

1.11. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

## 2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1. Os locais, cursos e vagas ofertadas no processo seletivo constam no anexo II deste edital.

2.2. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.

**2.3. O ingresso nos cursos técnicos subsequentes requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou por exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.**

2.4. Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.

2.5. O restante das vagas ofertadas por curso será de ampla concorrência. Os candidatos concorrerão igualmente a essas vagas, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada ou da modalidade de concorrência em que se inscreverem, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.

2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, e **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas**, e os candidatos poderão ter suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.

- 2.6.1. O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.
- 2.6.2. O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato classificado em lista de espera, e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).
- 2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

### 3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério, **e reserva, em cada curso e turno, no mínimo, 50% das vagas a candidatos egressos de escola pública, que constituem o sistema de cotas.**
- 3.2. Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira – LDB), como sendo as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.
- 3.3. Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o **candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento equivalente.
- 3.4. **Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência** obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.
- 3.5. Para preenchimento das vagas ofertadas reservadas pelo sistema de cotas o IFPA fará uso do disposto no Art. 5º, §2º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, exigindo que o candidato aprovado para vaga reservada pelo sistema de cotas **apresente no ato de sua habilitação de matrícula documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.**
- 3.6. **Não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha cursado parte outodo o ensino médio em escola particular**, mesmo na condição de aluno bolsista parcial ou integral.
- 3.7. **Também não fará jus às vagas reservadas pelo sistema de cotas os candidatos que tenham cursado em escola em regime de convênio, do sistema S (Sesi, Sesc, Senai, Senac), não pertencente ao Sistema Público de Ensino**, conforme definição de escola pública prevista no item 3.2.
- 3.8. Das vagas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

3.1, 50% são reservadas a candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I, c/c Art. 10, II, da Portaria nº Normativa nº 18/2012 MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II, c/c Art. 10, III, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.9. Das vagas ofertadas reservadas a candidatos egressos de escola pública de que trata o item 3.1, descontado o percentual previsto no item 3.8, as vagas restantes são reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,27% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

**3.10. Os candidatos às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarados pretos e pardos (negros), serão convocados e submetidos a procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração as características fenotípicas, observadas por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Santarém do IFPA, cuja decisão de deferimento ou indeferimento da veracidade será motivada por maioria simples de seus membros da banca examinadora, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021.**

3.11. O procedimento a que se refere o item 3.10 poderá, a depender das condições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19, ser realizado de forma remota/online, se a comissão organizadora assim entender, cabendo a ela publicar comunicado, convocatória, informe ou errata para este fim.

3.12. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negros) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XIII), nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 224/2021, de 23 de fevereiro de 2021, contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus Santarém do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital.

3.13. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

3.14. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.8 e 3.9 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.

3.15. Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

3.16. Para atendimento deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data do período de inscrições** do processo seletivo;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

3.17. No cálculo referido no inciso I do item 3.16, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.18. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.15:

- I. Os valores recebidos a título de:
  - a) Auxílios para alimentação e transporte;
  - b) Diárias e reembolsos de despesas;
  - c) Adiantamentos e antecipações;
  - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
  - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.19. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI).

3.20. São adotadas neste edital as siglas L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8, e suas respectivas nomenclaturas, para definir as vagas da modalidade de concorrência do sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

de cotas:

- a)L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- b)L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- c)L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- d)L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- e)L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- f)L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- g)L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- h)L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.21. Não havendo candidato selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

Sendo: AC – Modalidade de Ampla Concorrência.

3.22. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.23. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.24. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.25. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.26. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.27. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.28. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.29. As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão remanejadas e preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.30. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência.

**3.31. Todos os candidatos autodeclarados pretos ou pardos (negros), das modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, se aprovados, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação conforme previsto nos itens 3.10 e 3.11, em dia, horário e local a ser definido posteriormente por meio de convocatória a ser publicada na página do processo seletivo, e deverão preencher e entregar o formulário que consta no Anexo XIV no momento de seu procedimento de heteroidentificação.**

**3.32. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 10 deste edital, exceto se avaga for remanejada para os de ampla concorrência.**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1. O período de inscrições será de 04 a 15 de agosto de 2022.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

- 4.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no campus Santarém do IFPA, Avenida Marechal Castelo Branco, nº 621 . Bairro: Interventoria, CEP: 68020-820, Santarém PA, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 09h às 11h e de 14h às 17h, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.
- 4.3. No período de inscrições, o **candidato deverá observar o protocolo de biossegurança vigente no IFPA para evitar contágio por COVID-19, tais como:** uso obrigatório e correto de máscaras, distanciamento social, obrigatoriedade de apresentação do passaporte vacinal com imunização completa contra a Covid-19 para a entrada no campus, evitar aglomerações, dentre outros, devendo o candidato segui-lo, sob penade não poder realizar sua inscrição.
- 4.3.1 Para comprovar a vacinação contra a Covid-19 poderá ser apresentada a Carteira de Vacinação Digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde (Conecte SUS), ou o comprovante de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira.
- 4.3.2 O ingresso de pessoas não vacinadas por ato deliberado, que estejam dentro da faixa etária de vacinação, somente será permitido mediante a apresentação de teste RT-PCR ou teste de antígeno negativos para Covid-19 realizado nas últimas 48 horas.
- 4.4. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 4.5. **O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 10.**
- 4.6. **Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.**
- I. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cota, **deverá apresentar na habilitação de matrícula documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência** para a qual se inscrever, conforme item 10 deste edital, atentando-se, ainda, para o **procedimento de heteroidentificação.**
- 4.7. Pode se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.
- 4.8. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 4.2 deste edital.
- 4.9. **Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos (original e cópia):**
- CPF próprio;
  - Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
  - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

– **Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.**

**4.10. No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, e responder as questões socioeconômicas.**

**4.11. Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.**

**4.12. Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.**

4.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

4.14. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.

4.15. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento ou preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 4.9 deste edital.

4.16. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.

4.17. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

## **5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. **A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente, constante em um dos documentos relacionados no subitem 4.9.** Devendo comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento da média das notas/conceitos no sistema de inscrição.

5.2. Serão selecionados os candidatos melhores classificados até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.

5.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades**

5.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será ELIMINADO do processo seletivo.

## 6. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

6.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- I. Maior média em Língua Portuguesa ou equivalente;
- II. Maior média em Matemática;
- III. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.
- IV. Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei n° 9.394/96)

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno e modalidade de concorrência, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

7.2. Os candidatos inscritos no sistema de cotas (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8), concorrem também às vagas de ampla concorrência (AC).

- I. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência**. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.
- II. Caso o candidato autodeclarado (L1, L3, L5 e L7) NEGRO (preto ou pardo) ou indígena **seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO** da realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV).
- III. **Caso o candidato seja remanejado para uma cota diferente da qual inicialmente se inscreveu**, este ficará obrigado a apresentar documentação comprobatória da cota na modalidade que se inscreveu (Obedecendo itens 10.5, 10.6 e 10.7).

7.3. A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir da média das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.

7.3.1. Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar; ou Declaração Escolar contendo a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas. Serão consideradas a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o subitem 7.5, em um desses documentos caso estejam devidamente carimbados, datados e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

assinados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;

- b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), contendo notas de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas a média das notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente** cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente, acompanhado do boletim de desempenho no ENCCEJA, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais e municipais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

7.4. Será Calculada a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas registradas no Histórico Escolar do candidato entregue no ato de sua inscrição, conforme o quadroabaixo:

Exemplo de Cálculo de Notas

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDASNA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa (ou equivalente)	8,50	$8,50 \times 10 = 85,00$
Matemática	7,00	$7,00 \times 10 = 70,00$
<b>Média Aritmética</b>		$155,00 \div 2 = 77,50$
<b>Pontuação no processo seletivo</b>		<b>77,50</b>

7.5. Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.

7.6. Histórico Escolar ou documento oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas), será lançado o valores numéricos na escala estabelecida no subitem 7.5, obedecendo os critérios:

7.6.1. Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados o valor numérico:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

- a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0;
- b) B (Bom), (81 a 90) = **85,0**;
- c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = **75,0**;
- d) D, R (Regular), (60 a 70) = **65,0**;
- e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = **30,0**
  - I. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será lançado a nota 75,0 (setenta e cinco)
  - II. Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente apresentar um conceito de aprovação não relacionado nos incisos I e II, mas possuir o valor número definido no próprio documento por meio intervalo, será lançado o valor médio do intervalo numérico, como por exemplo:
    - Conceito PM (Progrediu Muito) - intervalo de nota: 8,0 a 10,0 - nota a ser lançada = **90,0**;
    - Conceito PR (Progrediu Regular) - intervalo de nota: 6,0 a 7,99 - nota a ser lançada = 70,0;
    - Conceito PP (Progrediu Pouco) - intervalo de nota: 5,0 a 5,99 - nota a ser lançada = **55,0**.

7.7. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou documento escolar equivalente trazer o valor numérico equivalente do conceito, será lançada a nota correspondente.

7.8. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 7.5.

7.9. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1

7.10. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 5.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 5.1

7.11. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 5.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- I. Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

se a média aritmética dessas notas  $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$ . A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.

- II. Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$ . A média de Matemática é: 83,78.
  - III. Matemática I (nota 7,0), Matemática II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas  $[(7,0+8,0)/2]=7,5$ . A média aritmética de Matemática é: 75,00
- 7.12. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes
  - 7.13. Na classificação dos candidatos, quando necessário, será aplicado o previsto nos itens 3.20 e 3.30
  - 7.14. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.
  - 7.15. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento de vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012.
  - 7.16. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico do campus.
  - 7.17. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no anexo I deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.
  - 7.18. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento dos campi do IFPA participantes do processo seletivo.

## **8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 8.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.
- 8.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

encaminhado à COMPESE do campus Santarém do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: [compese.santarém@ifpa.edu.br](mailto:compese.santarém@ifpa.edu.br).

8.3. O candidato poderá utilizar o anexo XII para formalizar seu recurso e deverá seguir os requisitos abaixo:

- I) Assunto do e-mail: "PROSEL-TÉCNICO SUBSEQUENTE 2022.2 – RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR".
- II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
  - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
  - b) CPF;
  - c) Data de nascimento;
  - d) Curso para o qual se inscreveu;
  - e) Situação da inscrição;
  - f) Justificativa/motivo do recurso;
  - g) Anexar ao e-mail o formulário do recurso e os documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.

8.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no item 8.3 deste edital.

8.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

8.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

8.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.

8.8. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

8.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

8.10. O resultado do recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo será enviado para o e-mail do candidato e sua situação: deferido ou indeferido, será divulgada no site do processo seletivo. No caso de recurso deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado definitivo do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

## **9. DO RESULTADO FINAL**

**9.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do campus santarém do IFPA.**

9.2. O resultado final conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado

9.3. Os candidatos com situação Aprovado serão convocados para habilitação de matrícula.

9.4. Os candidatos com situação Classificado comporão lista de espera.

## **10. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA**

10.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

**10.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Santarém do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação pela referida comissão.**

**10.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Santarém do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 17h, no período especificado na convocatória, seguindo o protocolo de biossegurança instituído pelo IFPA para o tempo de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).**

**10.4. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**

- a) Requerimento de matrícula em curso Técnico (anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (anexo V) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (anexo X).
- m) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

**10.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 10.4, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (anexo IX) e os documentos comprobatórios de sua condição de:**

- I. Modalidade de concorrência L1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
  - b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
  - c) Comprovações de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
  - d) Autodeclaração de convívio familiar (anexos VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
  - e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- II. Modalidade de concorrência L2. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino:
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

- b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- c) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- d) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

III. Modalidade de concorrência L3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

IV. Modalidade de concorrência L4. Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V. Modalidade de concorrência L5. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
- d) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- e) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- f) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

VI. Modalidade de concorrência L6. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L6);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
- d) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
- e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

VII. Modalidade de concorrência L7. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública (cota L7);
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência;
- c) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada.

VIII. Modalidade de concorrência L8. Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Laudo médico, emitido em no máximo 12 meses (original e cópia), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

**10.6. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública, certificados de ENEM ou ENCCEJA ou de exames supletivos aplicados pelos sistemas de ensino.**

10.7. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

- l. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
  - a) Contracheques;
  - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) CTPS registrada e atualizada;  
CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
  - e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
  - f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
  - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
  - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
  - e) Notas fiscais de vendas.
- III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
  - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
  - d) Extratos bancários dos últimos três meses.
  - e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (anexo XI)
- V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das comprovações abaixo:
- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
  - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento de matrícula em curso técnico (anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- h) Questionário Socioeconômico (anexo V), disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;
- j) Passaporte com visto para estudante;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.

10.9. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previstos no item 10 e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato, e na sua eliminação do processo seletivo.

10.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará na não habilitação de matrícula do mesmo.

10.11. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

10.12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

10.13. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

10.14. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

## **11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

11.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Santarém do IFPA no período estabelecido e/ou não apresentar os documentos exigidos para efetivar sua habilitação de matrícula será eliminado do processo seletivo.

11.2. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

11.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas do curso no 2º semestre letivo de 2022 do campus Santarém do IFPA terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico ou previsto na legislação vigente.

11.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 10 e seus subitens, conforme modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

11.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo (negro) convocado para realizar procedimento de heteroidentificação e for indeferido, perderá o direito à vaga.

11.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de matrícula e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

12.2. A COMPESE campus Santarém IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.

12.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos dos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

12.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

12.5. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

12.6. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.prosel.ifpa.edu.br](http://www.prosel.ifpa.edu.br).

12.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

12.9. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do campus Santarém do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo do campus Santarém, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, sob pena de preclusão.

12.10. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Santarém do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

12.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

12.12. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE do campus Santarém do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**13. ANEXOS**

13.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I Cronograma do Processo Seletivo
- Anexo II Quadro de Oferta de Curso e Vagas do Processo Seletivo
- Anexo III Requerimento de Matrícula
- Anexo IV Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena
- Anexo V Questionário Sócio-Econômico
- Anexo VI Autodeclaração de Convívio Familiar
- Anexo VII Autodeclaração de Renda Familiar bruta *per capita*
- Anexo VIII Cálculo para obtenção da média geral do candidato
- Anexo IX Autodeclaração de de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
- Anexo X Autodeclaração de que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino
- Anexo XI Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo
- Anexo XII Requerimento para Interposição de Recursos
- Anexo XIII Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação
- Anexo XIV Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
- Anexo XV Autodeclaração de pessoa com deficiência
- Anexo XVI Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)
- Anexo XVII Ficha de Inscrição

**Damião Pedro Meira Filho**

Diretor Geral

IFPA Campus Santarém

Port 1753/2019-GAB/Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA PROSEL TÉCNICO SUBSEQUENTE**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	02/08/2022
Impugnação do edital	03/08/2022
Período de inscrições dos candidatos	04/08 a 15/08/2022
<b>Resultado preliminar do processo seletivo</b>	<b>16/08/2022</b>
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	17/08/2022
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo	<b>18/08/2022</b>
<b>Publicação do resultado após análises dos recursos</b>	<b>19/08/2022</b>
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	<b>19/08/2022</b>
Aferição de heteroidentificação	<b>22 e 23/08/2022</b>
Resultado do procedimento de heteroidentificação	<b>24/08/2022</b>
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	25/08/2022
Resultado dos recursos contra o procedimento de heteroidentificação	<b>26/08/2022</b>
Resultado Final de heteroidentificação	<b>26/08/2022</b>
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	<b>26/08/2022</b>
Período de Habilitação de matrícula	29 a 30/08/2022
Resultado da habilitação de matrícula	<b>31/08/2022</b>
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas	01/09/2022
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	<b>02/09/2022</b>
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	<b>03/09/2022</b>
Início das aulas	<b>05/09/2022</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO II**

**QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

**Local de Oferta: Campus Santarém**

Curso	Turno	Duração	Período de Ingresso	Total de Vagas	Vagas por modalidade de concorrência								
					AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
AQUICULTURA	Noturno	01 ano e meio	2022/2	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
GUIA DE TURISMO	Noturno	01 ano e meio	2022/2	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
SANEAMENTO	Matutino	02 anos	2022/2	40	20	6	1	6	1	2	1	2	1
<b>Total de vagas ofertadas</b>				120	-								

**LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L2 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino o ensino médio.

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L4 – Candidatos com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L5 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L6 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L7 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.

L8 – Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

ANEXO III

**Requerimento de Matrícula em Curso Técnico**

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)1 –

Foto 3x4

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:		
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):		
Data de Nascimento:	Nacionalidade	
/ /		
Município onde Nasceu	UF	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD Fone Fixo	DDD Fone Celular:
-		
Endereço Residencial:		
Bairro:	Nº	
Município	UF	
E-mail		

2. DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF			
Documento de Identificação com foto:			
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:	
		/ /	
CNH Nº		Data de Expedição	
		/ /	
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição	
		/ /	
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF	Data de Expedição	
		/ /	
Passaporte Nº		Data de Expedição	
		/ /	
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar		
	Ativo	Reservista	Dispensa

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	
<input checked="" type="checkbox"/> Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)	
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L1)
<input type="checkbox"/>	Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L2)
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L3)
<input type="checkbox"/>	Candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L4)
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L5)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

<input type="checkbox"/>	Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L6)				
<input type="checkbox"/>	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L7)				
<input type="checkbox"/>	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública. (para vagas L8)				
Forma de Ingresso					
<input type="checkbox"/>	Processo Seletivo – Superior	<input type="checkbox"/>	Processo Seletivo por Currículo	<input type="checkbox"/>	Convênio de Coop. Técnica
<input type="checkbox"/>	SISU – Sist. de Seleção Unificada	<input type="checkbox"/>	Vestibular Especial	<input type="checkbox"/>	Transferência <i>Ex-officio</i>
<input type="checkbox"/>	Transferência na Rede IF	<input type="checkbox"/>	Chamada Pública	<input type="checkbox"/>	

#### 4. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?													
<input type="checkbox"/>	Amarelo	<input type="checkbox"/>	Branco	<input type="checkbox"/>	Índio	<input type="checkbox"/>	Pardo	<input type="checkbox"/>	Preto	<input type="checkbox"/>	Quilombola	<input type="checkbox"/>	Sem Declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?													
<input type="checkbox"/>				Urbana	<input type="checkbox"/>			Rural					
3. Em que rede de ensino você concluiu?													
Ensino Fundamental?				Ensino Médio?									
<input type="checkbox"/>		Pública	<input type="checkbox"/>	Privada	<input type="checkbox"/>		Pública	<input type="checkbox"/>	Privada				
4. Qual a renda total de sua família?													
<input type="checkbox"/>				Menos de 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/>			De 1 a 2 salários mínimos					
<input type="checkbox"/>				Acima 2 a 3 salários mínimos	<input type="checkbox"/>			Acima 3 a 5 salários mínimos					
<input type="checkbox"/>				Acima 5 a 10 salários mínimos	<input type="checkbox"/>			Acima 10 a 20 salários mínimos					
<input type="checkbox"/>				Acima de 20 salários mínimos	<input type="checkbox"/>								
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?													
<input type="checkbox"/>				Menos de 0,5 salário mínimo	<input type="checkbox"/>			De 0,5 até 1 salário mínimo					
<input type="checkbox"/>				Acima de 1 até 1,5 salário mínimo	<input type="checkbox"/>			Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos					
<input type="checkbox"/>				Acima de 2 até 2,5 salários mínimos	<input type="checkbox"/>			Acima 2,5 até 3 salários mínimos					
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.													
<input type="checkbox"/>				Física	<input type="checkbox"/>			Mental					
<input type="checkbox"/>				Visual	<input type="checkbox"/>			Auditiva					
<input type="checkbox"/>				Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)	<input type="checkbox"/>								
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?													
<input type="checkbox"/>				Sim	<input type="checkbox"/>			Não					

#### 5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

<input type="checkbox"/>	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site <a href="http://www.prosel.edu.br">www.prosel.edu.br</a> ou Secretaria Acadêmica)
<input type="checkbox"/>	CPF
<input type="checkbox"/>	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
<input type="checkbox"/>	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
<input type="checkbox"/>	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
<input type="checkbox"/>	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
<input type="checkbox"/>	Certidão de nascimento ou casamento
<input type="checkbox"/>	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
<input type="checkbox"/>	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

#### 6. PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**7. PARA USO DA IFPA**

Local e data _____, ____/____/____	_____ Assinatura do servidor do IFPA
---------------------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

#### ANEXO IV

### AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho  
de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida e m \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da  
lei, que sou: ( ) **preto** ( ) **pardo** ( ) **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO V**  
**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) ( ) Sim ( ) Não. Se sim, qual? ( ) Auditiva ( ) Visual/Visão subnormal ( ) Física ( ) Cognitiva ( ) Múltipla	
<b>ENDEREÇO E CONTATOS</b>	
Endereço: _____ Nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Telefone: _____	
E-mail: _____	
<b>DADOS ESCOLARES</b>	
Cursou seu ensino fundamental em: ( ) Escola Pública ( ) Parte em escola pública e parte em particular ( ) Particular com bolsa parcial ( ) Particular com bolsa integral ( ) Particular sem bolsa ( ) Outros: _____	Cursou o seu ensino médio em: ( ) Escola Pública ( ) Parte em escola pública e parte em particular ( ) Particular com bolsa parcial ( ) Particular com bolsa integral ( ) Particular sem bolsa ( ) Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? ( ) Não ( ) Sim. Se SIM, Qual? ( ) Cotas para Escola Pública ( ) Cotas para Escola Pública e Renda ( ) Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena) ( ) Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena) ( ) Cotas para pessoa com deficiência	
Qual será o meio de transporte que você utilizará para frequentar as aulas? ( ) Carro ( ) Moto ( ) Bicicleta ( ) Ônibus municipal ( ) Barco ( ) Veículo de tração animal ( ) Ônibus intermunicipal ( ) Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) ( ) Outros.	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**RENDA FAMILIAR**

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não  Sim NIS N° \_\_\_\_\_

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante  Os pais  Somente a mãe  Somente o pai  
 Avô/Avó  Outros (parentes, amigos, etc.)  Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família  BPC/LOAS  Outro: \_\_\_\_\_

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo  De 1 a 2 salários mínimos  De 2 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 4 salários mínimos  De 4 a 5 salários mínimos  Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo  De ½ a 1 salário mínimo  De 1 a 1,5 salários mínimos  
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos  De 2,5 a 3 salários mínimos  Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada)  Autônomo/Profissional Liberal  Atividade Rural  
 Trabalhador Informal (bicos)  Aposentado ou Pensionista  Rendimento de aluguel  
 Pensão alimentícia  Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada? (

) Não

Sim, estágio R\$ \_\_\_\_\_

Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Sim, Projeto de Extensão. Qual? R\$ \_\_\_\_\_

Sim, outra. Qual? R\$ \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**(de convívio familiar)**

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

**DECLARO**, sob as penas da lei, que minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal\*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**(renda familiar bruta per capita)**

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

**DECLARO**, sob as penas da lei, que minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal\*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

### ANEXO VIII CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com até 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo exemplificam o cálculo para obtenção das notas do processo seletivo.

**EXEMPLO 1:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
<b>Média Aritmética</b>	<b><math>135 \div 2 = 67,50</math></b>

**EXEMPLO 2:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,2 \times 10 = 72,50$
<b>Média Aritmética</b>		<b><math>140,5 \div 2 = 70,25</math></b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**EXEMPLO 3:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do ensino médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 =$ <b>66,60</b>
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 =$ <b>72,20</b>
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	110	$110 \times 100 = 11000 \div 180 =$ <b>61,10</b>
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Física e Biologia	150	$150 \times 100 = 15000 \div 180 =$ <b>83,30</b>
Soma			510,90
<b>Média Aritmética</b>			<b><math>510,90 \div 7 = 72,98</math></b>

\* Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.

**EXEMPLO 4:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do ensino médio por meio do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	870,0	$870 \div 10 =$ <b>87,00</b>
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740,0	$740 \div 10 =$ <b>74,00</b>
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	510,0	$510 \div 10 =$ <b>51,00</b>
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Física e Biologia	800,0	$800 \div 10 =$ <b>80,00</b>
Soma			503
<b>Média Aritmética</b>			<b><math>503,00 \div 7 = 71,86</math></b>

\* Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**EXEMPLO 5:** Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

**Exemplo 6:** Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
Soma		150,00
<b>Média Aritmética</b>		<b><math>150 \div 2 = 75,00</math></b>

**EXEMPLO 7:** Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente estiver apresentando notas mistas, com ENEM e ENCCEJA - Ensino Médio, será convertido todas as notas para o padrão de notas na base 100, ou seja, em escala de 0 (zero) a 100 (cem):

ÁREAS DE CONHECIMENTODO ENCCEJA/ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDE NTES	NOTA NO BOLETI M	TIPO DE NOTA	NOTAS CONVERTI DAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suasTecnologias	Língua Portuguesa ou Português	120	ENCCEJA	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = \mathbf{66,60}$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	720	ENEM	$720 \div 10 = \mathbf{72,00}$
Soma				138,60
<b>Média Aritmética</b>				$138,60 \div 2 = \mathbf{69,30}$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

## ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO

(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho  
de \_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado  
à \_\_\_\_\_, CEP  
nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. E comprometo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, da perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

**DECLARO** a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

**AUTORIZO** o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis.

Por ser a expressa da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

---

**ANEXO X**  
**AUTODECLARAÇÃO**

(por estudante) que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e domiciliado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP n° \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_

inscrito(a) no PROSEL-Técnico Subsequente 2022.2, objeto do Edital n° \_\_/\_\_, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus \_\_\_\_\_, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, NÃO TER CURSADO em nenhum momento parte do Ensino Médio em escola particular. E comprometo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

---

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

---

**ANEXO XI**  
**AUTODECLARAÇÃO**

**(de renda por exercício do trabalho autônomo)**

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_ estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_ CEP  
nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
\_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (cópia anexa) e CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as  
penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Pará – IFPA,  
que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_  
referente ao exercício do trabalho autônomo  
de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem  
vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de  
que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui  
crime de falsidade ideológica previsto em lei\*.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

---

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou  
fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar  
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa,  
se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO XII**  
**REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Processo Seletivo: Edital nº \_\_\_\_\_ - PROSEL-Técnico Subsequente 2022.2

Nome do Candidato:

RG Nº:

CPF Nº:

Nº de Inscrição:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou do procurador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

---

**ANEXO XIII**

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE  
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Processo seletivo (ano/semestre): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_ Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome completo do(a) responsável (*se o candidato for menor de 18 anos*):

Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

*Campus/Unidade Pretendida*: \_\_\_\_\_ Solicito,  
por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração  
da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

#### ANEXO XIV

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_ de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão  
expedidor: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob  
nº \_\_\_\_\_ residente à  
avenida/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_,  
estado: \_\_\_\_\_,

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo, objeto do Edital nº \_\_\_\_\_ do IFPA, para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(localidade) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(se o candidato for menor de 18 anos)

Nome do Responsável: \_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e

CPF/MF: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO XV**  
**AUTODECLARAÇÃO**  
**(Pessoa com deficiência)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido  
em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado  
à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula  
de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou  
**Pessoa com Deficiência.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às  
sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de idade)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena \_\_\_\_\_ Da Aldeia (se for o caso), \_\_\_\_\_

localizada na Terra Indígena (se for o caso) \_\_\_\_\_, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

---

---

---

---

---

---

---

---

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: \_\_\_\_\_,

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura\*

\*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**ANEXO XVII**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
---------------	-------------------	---------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ___/___/___	CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel.Fixo: ( )	Celular: ( )	E-mail:

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência ( )
<input type="checkbox"/>	Sistema de Cota
Código da Vaga: ( ) L1 ( ) L2 ( ) L3 ( ) L4 ( ) L5 ( ) L6 ( ) L7 ( ) L8	

● **Documentos Apresentados**

Declaração da condição de participação (ANEXO IV)	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do edital	Título Eleitoral
Documento de Identidade Oficial com foto	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ  
CAMPUS SANTARÉM

**EDITAL XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2022**  
**PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE**  
**(PROSEL-TÉCNICO SUBSEQUENTE 2022.2)**

Inscrição nº	Data: __/__/____	Hora: __: __
Nome do Candidato:		
Curso:	Turno:	
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: ( ) Sim ( ) Não	

---

Assinatura do servidor do IFPA